



LEI MUNICIPAL Nº 1.243, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera a Tabela Salarial e a de Enquadramento constantes dos Anexos V e V-A da Lei Complementar 003/2011 de 10 de janeiro de 2.011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Esta lei altera a Tabela Salarial e a de enquadramento constantes dos Anexos V e V-A da Lei Complementar Nº 003/2011 de 10 de janeiro de 2.011.

Art. 2º. A tabela salarial e a de enquadramento constantes dos anexos V e V-A da LC Nº 003/2011 passa a vigorar, conforme anexos I e II, partes integrantes desta lei.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a primeiro de janeiro de 2.013.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de abril de 2013.

José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal



ANEXO I

“A que se refere o artigo 2º da lei nº 1068/2012 conforme”.

“Anexo V da LC nº 003/2011 de 10 de janeiro de 2011”

TABELA SALARIAL

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS				
	CLASSES				
	I	II	III	IV	V
1	783,50	900,16	990,18	1.089,20	1.198,12
2	803,09	922,66	1.014,93	1.116,43	1.228,07
3	823,16	945,73	1.040,31	1.144,34	1.258,77
4	843,74	969,37	1.066,32	1.172,95	1.290,24
5	864,84	993,60	1.092,97	1.202,27	1.322,50
6	886,46	1.018,44	1.120,30	1.232,33	1.355,56
7	908,62	1.043,90	1.148,31	1.263,14	1.389,45
8	931,34	1.070,00	1.177,01	1.294,72	1.424,19
9	954,62	1.096,75	1.206,44	1.327,08	1.459,79
10	978,48	1.124,17	1.236,50	1.360,26	1.496,29

José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal



ANEXO II

A que se refere o artigo 2º da Lei nº 1068/2012, conforme
Anexo V-A a que se refere o Art. 51 da LC nº 003 de 10 de janeiro de 2011”.

ENQUADRAMENTO

NÍVEL	CLASSE	REFERÊNCIA PROPOSTA	VENCIMENTO PROPOSTO (R\$)
MÉDIO	I	1	783,50
GRADUADO	II	1	900,16
ESPECIALISTA	III	1	990,18
MESTRADO	IV	1	1.089,20
DOUTORADO	V	I	1.198,12

José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal